

CONTRATO 001/2021

**PROCESSO Nº 00002231.
PREGÃO Nº 027/2020.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA.

Pelo presente instrumento a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Defensor Público-Geral Dr. **Gilmar Alves Batista**, brasileiro, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a empresa **ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.773.955/0001-99, com sede a Avenida Carlos Lindenberg, 4723, Sala 05 – Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES CEP. 29.110-175, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **Willian Destefane Peixoto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3117949 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 138.662.797-60, com domicílio a Avenida São Pedro, 333, Apto 505, Bloco 02, Cond. Mirante Jacaraípe – Castelândia, Serra/ES CEP. 29.172-623, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR**, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do processo nº 00002231, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, com substituição e fornecimento de peças**, para atender esta Defensoria Pública Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O quantitativo de aparelhos para os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão informados por esta Defensoria Pública antes da execução dos serviços através da Ordem de Serviço.

2.1.2. Assim que emitida Ordem de Serviço a empresa vencedora do certame deverá proceder a levantamento de todos os aparelhos contidos nela, realizando manutenção geral inicial, que terá validade pela primeira manutenção mensal, conforme descrito abaixo:

- a) Desmontagem geral do equipamento;
- b) Verificar instalação elétrica;
- c) Lavar e secar filtro de ar, evaporador e condensador;
- d) Medir tensão e corrente de funcionamento;
- e) Verificar aperto de todos terminais elétricos
- f) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas
- g) Limpar e verificar condição da mangueira de dreno
- h) Medir diferencial de temperatura
- i) Verificar folga no eixo dos motores elétricos
- j) Verificar balanceamento de hélice e turbina
- k) Lubrificação do motor do ventilador
- l) Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário;
- m) Fazer limpeza dos gabinetes;
- n) Medir pressões de equilíbrio;
- o) Medir pressões de funcionamento.
- p) Inspeção geral na instalação do equipamento;
- q) Verificação do curto circuito de ar;
- r) Distribuição de insulflamento das unidades;
- s) Bloqueamento na entrada e saída do condensador;
- t) Aplicação de anticorrosivo no chassi;
- u) Unidade condensadora exposta à carga térmica.
- v) Limpeza do condensador resfriado a água;
- w) Troca de óleo dos compressores.
- x) Troca de peças danificadas, exceto as de competência dessa Defensoria Pública e as cobertas pela garantia da fabricante.

2.1.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados na periodicidade, forma e abrangências previstas neste instrumento, compreendendo as atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes do sistema de climatização, garantindo as condições de uso dos mesmos, bem como a remoção de impurezas dos componentes, a fim de evitar dispersão no ambiente interno.

2.1.4. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval da fiscalização do contrato. Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas.

2.1.5. Caso não seja possível se realizar o conserto do aparelho na localidade ou ainda caso o prazo de execução, por qualquer motivo, seja estendido, a empresa se obriga a deixar um equipamento no local até o retorno do patrimônio dessa Defensoria Pública.

2.1.6. O prazo para execução das manutenções corretivas é de no máximo 8h. Caso seja necessário a troca de peças o prazo máximo será de 24h, sendo que no caso de trocas de peças respeitando o prazo de 24h citado acima, a empresa se obriga a deixar um equipamento de substituição até a devolução do patrimônio dessa instituição.

2.1.7. Qualquer retirada de equipamento deverá ser previamente AUTORIZADA pela equipe de patrimônio dessa Instituição.

2.1.8. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica em aparelhos de ar condicionado desta Defensoria Pública incluirá, além da mão-de-obra, o fornecimento de todos os insumos e peças necessários à sua perfeita realização.

2.1.9. As peças a serem fornecidas pela Contratada deverão ser novas e genuínas, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, exceto quando for realizado serviço de reparo nas peças danificadas dos aparelhos desta Defensoria Pública, com a autorização do fiscal do contrato.

2.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.2.1. Trata-se de atividade de manutenção a ser executada com o fim de evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, assim como manter limpo e com regular funcionamento os componentes do sistema de climatização, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno nos ambientes climatizados. Para tanto, a CONTRATADA deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema, de acordo com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, conforme periodicidade e procedimento descritos neste instrumento. A Defensoria Pública só efetuará pagamento de serviços de manutenção preventiva de serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

2.2.2. A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente, em cronograma previamente acordado entre o fiscal do contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

2.2.3. Os serviços de manutenção deverão ser mensais ou de forma emergencial, abrangendo todos os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes, reapertos e testes dos componentes das instalações mencionadas;

2.2.4. A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

2.2.4.1. FREQUÊNCIA: MENSALMENTE

- a) Verificar instalação elétrica;
- b) Lavar e secar filtro de ar, evaporador e condensador;

- c) Medir tensão e corrente de funcionamento;
- d) Verificar aperto de todos terminais elétricos
- e) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas
- f) Limpar e verificar condição da mangueira de dreno
- g) Medir diferencial de temperatura
- h) Verificar folga no eixo dos motores elétricos
- i) Verificar balanceamento de hélice e turbina
- j) Lubrificação do motor do ventilador
- k) Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário
- l) Troca de peças danificadas, exceto as cobertas pela garantia da fabricante.

2.2.4.2. FREQUÊNCIA: SEMESTRALMENTE

- a) Fazer limpeza dos gabinetes;
- b) Medir pressões de equilíbrio;
- c) Medir pressões de funcionamento.
- d) Inspeção geral na instalação do equipamento;
- e) Verificação do curto circuito de ar;
- f) Distribuição de insulflamento das unidades;
- g) Bloqueamento na entrada e saída do condensador;
- h) Aplicação de anticorrosivo no chassi;
- i) Unidade condensadora exposta à carga térmica.

2.2.4.3. FREQUÊNCIA: ANUALMENTE

- a) Limpeza do condensador resfriado a água;
- b) Troca de óleo dos compressores.

2.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.3.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos ou ainda, consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3.2. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.3.3. Caso não seja possível se realizar o conserto do aparelho na localidade ou ainda caso o prazo de execução, por qualquer motivo, seja estendido, a empresa se obriga a deixar um equipamento no local até o retorno do patrimônio dessa Defensoria Pública.

2.3.4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, conforme descrito na Clausula 7, item 7.1 letra "o".

2.3.5. A Contratada obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 5 horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das oito às dezoito horas, e aos sábados no horário das oito às doze horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada durante os domingos e feriados, caso seja necessário a troca de peças o prazo máximo será de 24h, para tanto a empresa se obriga a deixar um equipamento de substituição até a devolução do patrimônio dessa instituição.

2.3.6. Qualquer retirada de equipamento deverá ser previamente AUTORIZADA pela equipe de patrimônio dessa Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Contratada receberá pelo serviço prestado, conforme solicitação em Ordem de Serviço a ser enviada pela Contratante, devendo o valor unitário obedecer ao fixado em licitação e constante do Anexo I do Contrato, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

3.4. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.5. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.6. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.7. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

3.8. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.9. As revisões e reajustes a que a Contratada fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.10. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.2. A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.

4.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

4.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6. Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado do dia de sua assinatura e, seu resumo será publicado no Diário Oficial.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública Estadual.

5.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e cortina de ar, decorrentes do presente contrato correrão à conta da Atividade/Programa de Trabalho: 06.901/06.101.03.092.0042.2357, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Unidade Orçamentária: 06.901/06.101, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à empresa contratada:

- a) Executar o serviço ajustado por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b.2) bons princípios de urbanidade;
 - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução dos serviços, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- e) Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;
- g) A Contratada providenciará todo o material de consumo necessário à execução dos serviços de manutenção, tais como estopa, graxas, detergente, fita isolante e etc.,
- h) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços prestados;
- i) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a Defensoria Pública, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;
- j) Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e trajando uniforme da empresa contratada, de forma a facilitar sua identificação;
- k) A Contratada deverá reparar, corrigir e remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- l) A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- m) Qualquer dano ou prejuízo causado na execução dos serviços deverá ser solucionado pela empresa imediatamente;
- n) A Contratada deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no primeiro dia útil de cada mês. No término do serviço deverá apresentar relatório ao Gestor do Contrato, nomeado pela Defensoria Pública;
- o) A empresa prestadora do serviço de manutenção deverá confeccionar uma ficha com o Plano de Manutenção e Controle, por aparelho, onde deverá constar:

- I. Sala ou setor onde o aparelho está instalado;
- II. Identificação do aparelho (nº de patrimônio);
- III. Potência do aparelho (BTU);
- IV. Itens da Manutenção Preventiva – relacionar todos itens obrigatórios conforme item 5.1
- V. Itens da Manutenção Corretiva – relacionar toda ação realizada na manutenção;
- VI. Data da realização da manutenção;
- VII. Nome do técnico que realizou a manutenção;
- VIII. Nome legível do servidor que atestou a realização do serviço, contendo assinatura do mesmo;
- IX. Observações.

7.2. Compete ao contratante:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do bem, promovendo o pagamento à CONTRATADA até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução da execução do contrato.
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta Ata e na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

8.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

8.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

8.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

8.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, na SEGER e no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais

cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

8.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela Contratada.

8.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, e ainda, nas hipóteses do artigo 65 da Lei 8.666/93, após manifestação formal da Defensoria Pública Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, seu procurador Sr. **Willian Destefane Peixoto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3117949 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 138.662.797-60.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 28 de dezembro de 2020.

GILMAR ALVES
BATISTA:91060729687

Assinado digitalmente
por GILMAR ALVES
BATISTA:91060729687
Data: 2021.02.04
17:45:41 -0300

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gilmar Alves Batista

ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA
Willian Destefane Peixoto

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato nº 001/2021, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa **ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão nº 027/2020.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e cortina de ar, com substituição e fornecimento de peças, para atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

LOTE 01: REGIÃO METROPOLITANA

ITEM	PATRIM.	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	BTUS	VALOR UNITÁRIO
1	5218	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO GWC24MBD1NNA3C SPLIT HIWALL DE 24.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	ALMOXARIFADO PARA USO	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
2	5230	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO 42XQC036515LCQF E 38CCD036515MC PISO/TETO DE 36.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDEN CARRIER)	CASA DO CIDADAO	SPLIT 36.000 BTU'S	R\$ 38,00
3	9790	UNIDADE CONDICIONADOR + EVAPORADORA 18K BTUS CF SP	CHEFE DE GABINETE	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
4	9789	UNIDADE CONDICIONADOR + EVAPORADORA 9K BTUS CF SPL	COORDENAÇÃO DE SOLUÇÕES AVANÇADAS EM TECNOLOGIA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
5	13152	CORTINA DE AR CONDICIONADO - 120 CM - 220 VOLTS	CORREDOR TERREO	---	R\$ 30,00
6	7552	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - DNA SALA 106	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
7	7555	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - DNA SALA 106	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
8	1351	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL; DE 24.000 BTU'S - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA +	JOÃO XXIII - DNA SALA 106	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00

		CONDENSADORA)			
9	9197	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA AGRARIA DE MORADIA GABINETE 3	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
10	9198	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA AGRARIA DE MORADIA GABINETE 3	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
11	9199	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA AGRARIA DE MORADIA GABINETE 3	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
12	9200	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA AGRARIA DE MORADIA GABINETE 3	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
13	5217	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO GWC09MAD1NNA3C SPLIT HIWALL DE 9.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA AGRARIA DE MORADIA GABINETE 3	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
14	5201	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS ; VOLTAGEM 220V (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA AGRARIA E MORADIA (JOAO XXIII) SA	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
15	9206	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA DOS DIR HUMANOS GABINETE 1	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
16	9207	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA DOS DIR HUMANOS GABINETE 1	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
17	9208	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA DOS DIR HUMANOS GABINETE 1	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00

18	9209	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA DOS DIR HUMANOS GABINETE 1	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
19	9210	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA DOS DIR HUMANOS GABINETE 1	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
20	9211	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE DEFESA DOS DIR HUMANOS GABINETE 1	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
21	9218	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 18.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - 1A E 2A DP - EXECUCAO PENAL	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
22	7553	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - 1A E 2A DP - EXECUCAO PENAL	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
23	7554	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - 1A E 2A DP - EXECUCAO PENAL	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
24	9195	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - 3A VARA CRIMINAL - SALA 102	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
25	9196	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - 3A VARA CRIMINAL - SALA 102	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
26	9202	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - COZINHA (JOAO XXIII)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
27	9203	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - COZINHA (JOAO XXIII)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00

		CONDENSADORA)	XXIII)		
28	9193	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - CRIMINAL DO JURI - SALA 101 (G)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
29	9194	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - CRIMINAL DO JURI - SALA 101 (G)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
30	7590	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 107 (GABINETE 2)	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
31	7562	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 107 (GABINETE 2)	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
32	9212	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 207 (RECEPCAO)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
33	9213	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 207 (RECEPCAO)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
34	9214	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 207 (RECEPCAO)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
35	9215	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 207 (RECEPCAO)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
36	9216	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 207 (RECEPCAO)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
37	5202	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS ;	JOÃO XXIII - NUCLEO DE	SPLIT 24.000	R\$ 37,00

		VOLTAGEM 220V (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	VITORIA - SALA 207 (RECEPCAO)	BTU'S	
38	3880	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000BTUS - COR BRANCA	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 207 (RECEPCAO)	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
39	9219	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 303	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
40	9220	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - NUCLEO DE VITORIA - SALA 303	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
41	9228	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 18.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - RECEPCAO	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
42	9229	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 18.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - RECEPCAO	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
43	9204	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - SALA 202 GABINETE	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
44	9205	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	JOÃO XXIII - SALA 202 GABINETE	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
45	12442	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA, SERIE N 4815B18416761	NUCLEO CIVEL - 1A DEFENSORIA CIVEL SALA 109	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
46	12434	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834949	NUCLEO CIVEL - 1A DEFENSORIA FAMILIA SALA 101	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
47	12679	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS INVERTER TIPO SPLIT R410A	NUCLEO CIVEL - 1A DEFENSORIA FAZENDARIA SALA 104	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
48	12676	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS INVERTER TIPO SPLIT R410A	NUCLEO CIVEL - 1A DEFENSORIA INFANCIA E	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00

			JUVENTUDE		
49	12678	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS INVERTER TIPO SPLIT R410A	NUCLEO CIVEL - 2A DEFENSORIA CIVEL SALA 108	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
50	12438	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834879	NUCLEO CIVEL - 2A DEFENSORIA FAMILIA SALA 101	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
51	12682	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS INVERTER TIPO SPLIT R410A	NUCLEO CIVEL - 2A DEFENSORIA FAZENDARIA SALA 105	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
52	12680	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER TIPO SPLIT R410A	NUCLEO CIVEL - 3A DEFENSORIA CIVEL SALA 107	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
53	12681	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER TIPO SPLIT R410A	NUCLEO CIVEL - 3A DEFENSORIA FAZENDARIA SALA 106	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
54	12431	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834910	NUCLEO CIVEL - 3A E 4A DEFENSORIA FAMILIA SALA 110	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
55	12435	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834951	NUCLEO CIVEL - 3A E 4A DEFENSORIA FAMILIA SALA 110	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
56	12441	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	NUCLEO CIVEL - 3A E 4A DEFENSORIA FAMILIA SALA 110	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
57	12271	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG 60.000 BTUS INVERTE	NUCLEO CIVEL - ATENDIMENTO INICIAL	SPLIT 60.000 BTU'S	R\$ 48,00
58	12272	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG 60.000 BTUS INVERTE	NUCLEO CIVEL - ATENDIMENTO INICIAL	SPLIT 60.000 BTU'S	R\$ 48,00
59	9967	UNIDADE CONDICIONADOR + EVAPORADORA 12K BTUS CF SPLIT INVERTE CL-A N.F. 000.000.346	NUCLEO CIVEL - ATENDIMENTO INICIAL	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
60	9790	UNIDADE CONDICIONADOR + EVAPORADORA 18K BTUS CF SPLIT INVERTE CL-A N.F. 000.000.260	NUCLEO CIVEL - ATENDIMENTO INICIAL	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
61	12430	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA	NUCLEO CIVEL - COZINHA	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00

		SERIE N 1916B18835224			
62	12443	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	NUCLEO CIVEL - DEFENSORIA FAMILIA SALA 101	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
63	12677	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS INVERTER TIPO SPLIT R410A	NUCLEO CIVEL - DEFENSORIA ORFAOS E SUCESSOES SALA	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
64	12429	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834908	NUCLEO CIVEL - SALA ATENDIMENTO TERREO 04	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
65	12436	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834876	NUCLEO CIVEL - SALA ATENDIMENTO TERREO 01	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
66	12433	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834903	NUCLEO CIVEL - SALA ATENDIMENTO TERREO 02	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
67	12437	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834865	NUCLEO CIVEL - SALA ATENDIMENTO TERREO 03	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
68	12439	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834866	NUCLEO CIVEL - SALA ATENDIMENTO TERREO 05	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
69	12432	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA SERIE N 1916B18834873	NUCLEO CIVEL - SALA ATENDIMENTO TERREO 06	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
70	12650	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA	NUCLEO CIVEL - SECRETARIA GERAL (RECEPCAO)	SPLIT 60.000 BTU'S	R\$ 48,00
71	12444	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	NUCLEO CIVEL - SECRETARIA GERAL (RECEPCAO)	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
72	12440	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	NUCLEO CIVEL - SUPERVISAO ATENDIMENTO INICIAL (COO	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
73	12262	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - 2A DEFENSORIA	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00

			FAZEND		
74	12338	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - 2A DEFENSORIA FAZEND	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
75	12267	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - 3A DEFENSORIA DE FAM	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
76	12336	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - 3A DEFENSORIA DE FAM	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
77	12268	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG 60.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - AUDITORIO - SALA 100	SPLIT 60.000 BTU'S	R\$ 48,00
78	12246	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 9.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - CPD	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
79	12257	APARELHO DE AR CONDICIONADO MIDEA LIVA 18.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - CRIMINAL DO JURI - S	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
80	12258	APARELHO DE AR CONDICIONADO MIDEA LIVA 18.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - CRIMINAL DO JURI - S	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
81	12260	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - DEFENSORIA CIVEL- SA	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
82	12337	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - DEFENSORIA CIVEL- SA	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
83	12334	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - ORFAOS E SUCESSOES -	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
84	12339	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10	SPLIT 24.000	R\$ 37,00

		EVAPORADORA + CONDESADORA	ANDAR - ORFAOS E SUCESSOES -	BTU'S	
85	12261	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - RECEPCAO FAMILIA - S	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
86	12335	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - RECEPCAO FAMILIA - S	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
87	12263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - RECEPCAO INFANCIA E	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
88	12333	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - RECEPCAO INFANCIA E	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
89	12270	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG 60.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR - SECRETARIA GERAL	SPLIT 60.000 BTU'S	R\$ 48,00
90	12265	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR- SALA DOS DEFENSORES/E	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
91	12266	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - 10 ANDAR- SALA DOS DEFENSORES/E	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
92	12255	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 12.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - TERREO - RECEPCAO GERAL - SALA A	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
93	12256	APARELHO DE AR CONDICIONADO MIDEA LIVA 18.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DA SERRA - TERREO - RECEPCAO GERAL - SALA C	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
94	9943	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 01	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00

95	9944	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 02	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
96	9929	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 04	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
97	9947	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 05	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
98	9948	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 06	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
99	9930	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 08	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
100	9931	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 09	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
101	9932	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 10	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
102	9933	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 11	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
103	9934	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - ATENDIMENTO 12	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
104	9968	UNIDADE CONDICIONADOR + EVAPORADORA 18K BTUS CF SPLIT INVERTE CL-A N.F. 000.000.346 + 7M DE TUBULACAO	NUCLEO DE CARIACICA - AUDITORIO	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
105	12447	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS	NUCLEO DE CARIACICA -	SPLIT 36.000 BTU'S	R\$ 38,00

			AUDITORIO		
106	10720	APARELHO DE AR CONDICIONADO; DE 12.000BTUS SPLIT	NUCLEO DE CARIACICA - CPD	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
107	9950	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 01	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
108	9951	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 02	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
109	9952	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 03	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
110	9953	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 04	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
111	9954	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 05	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
112	9955	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 06	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
113	9956	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 07	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
114	9957	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 08	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
115	9958	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 09	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
116	9959	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA	NUCLEO DE CARIACICA -	SPLIT 12.000	R\$ 38,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	GABINETE 10	BTU'S	
117	9960	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 11	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
118	9961	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 12 E 13 REUNIAO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
119	9962	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 12 E 13 REUNIAO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
120	9963	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 14	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
121	9964	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 15	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
122	9936	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 16	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
123	9937	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 17	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
124	9938	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 18	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
125	9939	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 19	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
126	9940	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 20	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00

2021-WX69c2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2021 03:16 PÁG. 24 / 40

		+ EVAPORADORA)			
127	9941	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 21	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
128	9967	UNIDADE CONDICIONADOR + EVAPORADORA 12K BTUS CF SPLIT INVERTE CL-A N.F. 000.000.346	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 22	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
129	9942	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF09CBBNA DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - GABINETE 23	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
130	9945	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - NUSET	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
131	9946	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - NUSET	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
132	9972	UNIDADE CONDICIONADOR + EVAPORADORA 36K BTUS CF SPLIT INVERTE CL-A N.F. 000.000.346	NUCLEO DE CARIACICA - RECEPCAO 01	SPLIT 36.000 BTU'S	R\$ 38,00
133	13153	CORTINA DE AR CONDICIONADO - 120 CM - 220 VOLTS	NUCLEO DE CARIACICA - RECEPCAO 01	---	R\$ 30,00
134	12649	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS INVERTER EVAPORADORA + CONDESADORA	NUCLEO DE CARIACICA - RECEPCAO 01	SPLIT 60.000 BTU'S	R\$ 48,00
135	10975	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU S	NUCLEO DE CARIACICA - RECEPCAO 02	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
136	9965	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - REFEITORIO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
137	9966	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO CBF12CBBNA DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE CONDENSADORA + EVAPORADORA)	NUCLEO DE CARIACICA - REFEITORIO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
138	7162	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USUQ122BSZ2 DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220V (UNIDADE EVAPORADORA + UNIDADE	NUCLEO DE GUARAPARI - 2º CÍVEL	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00

		CONDENSADORA)			
139	7166	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USUQ122BSZ2 DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220V (UNIDADE EVAPORADORA + UNIDADE CONDENSADORA)	NUCLEO DE GUARAPARI - ATENDIMENTO 01	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
140	S/N	AR LG, DE JANELA, 10.000	NUCLEO DE GUARAPARI - COPA	10.000 BTU'S	R\$ 36,00
141	7164	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USUQ122BSZ2 DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220V (UNIDADE EVAPORADORA + UNIDADE CONDENSADORA)	NUCLEO DE GUARAPARI - CRIMINAL 02/03	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
142	7165	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USUQ122BSZ2 DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220V (UNIDADE EVAPORADORA + UNIDADE CONDENSADORA)	NUCLEO DE GUARAPARI - FAMILIA 01	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
143	7359	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220V - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + UNIDADE CONDESADORA)	NUCLEO DE GUARAPARI - FAMILIA 02	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
144	7168	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USUQ122BSZ2 DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220V (UNIDADE EVAPORADORA + UNIDADE CONDENSADORA)	NUCLEO DE GUARAPARI - FAZENDARIA	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
145	9227	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE GUARAPARI - INFANCIA E JUVENTUDE	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
146	7163	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USUQ122BSZ2 DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220V (UNIDADE EVAPORADORA + UNIDADE CONDENSADORA)	NUCLEO DE GUARAPARI - PRIMEIRA CÍVEL	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
147	9217	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 18.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE GUARAPARI - RECEPÇÃO	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
148	12247	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 12.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - SOBRE LOJA - ATENDIMENTO 1	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
149	12254	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 12.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - SOBRE LOJA -	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00

			ATENDIMENTO 3		
150	12250	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 12.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - SOBRE LOJA - ATENDIMENTO 4	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
151	12251	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 12.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - SOBRE LOJA - ATENDIMENTO 5	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
152	12252	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 12.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - SOBRE LOJA - ATENDIMENTO 6	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
153	12259	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - SOBRE LOJA - RECEPCAO	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
154	12249	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 12.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - SOBRE LOJA - APOIO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
155	12248	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 12.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - SOBRE LOJA - ATENDIMENTO 2	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
156	12253	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER 12.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - SOBRE LOJA - ATENDIMENTO 7	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
157	12269	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG 60.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - TERREO-RECEPCAO CRIMINAL	SPLIT 60.000 BTU'S	R\$ 48,00
158	12264	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS INVERTER	NUCLEO DE SERRA - TERREO - ATENDIMENTO CRIMINAL	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
159	10987	SPLIT 54000 K7 INVERTER + PAINEL K7 LG + TETO/K7/DT INVERTER	NUCLEO DE SERRA - TERREO - RECEPCAO GERAL	SPLIT 54.000 BTU'S	R\$ 39,00
160	10988	SPLIT 54000 K7 INVERTER + PAINEL K7 LG + TETO/K7/DT INVERTER	NUCLEO DE SERRA - TERREO - RECEPCAO GERAL	SPLIT 54.000 BTU'S	R\$ 39,00
161	10989	SPLIT 54000 K7 INVERTER + PAINEL K7 LG + TETO/K7/DT INVERTER	NUCLEO DE SERRA - TERREO - RECEPCAO GERAL	SPLIT 54.000 BTU'S	R\$39,00

162	7175	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTU'S INVERTER - VOLTAGEM 220V - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	NUCLEO DE SERRA- TERREO - SALA DE REUNIAO - CRIMIN	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
163	10711	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - GABINETE 01	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
164	10712	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - GABINETE 02	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
165	10713	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - GABINETE 03	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
166	10714	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - GABINETE 04	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
167	10715	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - GABINETE 05	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
168	10716	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - GABINETE 06	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
169	10717	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - RECEPCAO 01	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
170	10707	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ182CSG3 DE 18000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - RECEPCAO 01	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
171	10708	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ182CSG3 DE 18000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - RECEPCAO 01	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00

172	7584	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - RECEPCAO 02	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
173	10709	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - SALA 01	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
174	10710	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - SALA 02	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
175	10718	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO USNQ092WSG3 DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VIANA - SALA DE PRODUCAO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
176	10966	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA - APOIO ATENDIMENTO INICIAL	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
177	10965	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA - ATENDIMENTO 01 / TERREO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
178	10970	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA - ATENDIMENTO 02 / TERREO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
179	10973	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA - ATENDIMENTO 03 / TERREO.	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
180	10971	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA - ATENDIMENTO 06 / TERREO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
181	8749	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL; DE 12.000 BTU'S - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - 1 ANDAR - SALA TECNIC	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
182	10962	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - ATENDIMENTO 04 / TERRE	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

183	10967	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 12.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - ATENDIMENTO 05 / TERRE	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
184	10963	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 12.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - ATENDIMENTO 07 / TERR	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
185	7189	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS , 220V - UNIDADE EVAPORADORA PISO TETO 60K Q/F + UNIDADE CONDENSADORA 60K FR 220-1-60 N.F.: 000.000.	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - ATENDIMENTO TERREO / R	SPLIT 60.000 BTU'S	R\$ 48,00
186	7186	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPINT 36.000 BTUS PISO/TETO 220V - UNIDADE EVAPORADORA PISO TETO - 36K QF + UNIDADE CONDENSADORA 36K FR 220 - 1 - 60 N.F.:	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - AUDITORIO	SPLIT 36.000 BTU'S	R\$ 38,00
187	7187	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPINT 36.000 BTUS PISO/TETO 220V - UNIDADE EVAPORADORA PISO TETO - 36K QF + UNIDADE CONDENSADORA 36K FR 220 - 1 - 60 N.F.:	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - AUDITORIO	SPLIT 36.000 BTU'S	R\$ 38,00
188	10958	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 12.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - NEPE 02	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
189	11717	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 24.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - REFEITORIO	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
190	10964	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 101	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
191	11689	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 101	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
192	11696	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 102	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
193	11697	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 102	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
194	11698	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 103	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
195	11699	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 103	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00

2021-WX6957 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2021 03:16 PÁGINA 30 / 40

196	10960	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 104	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
197	11726	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 104	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
198	11722	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 107	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
199	11723	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 107	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
200	11729	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 109	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
201	11730	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 109	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
202	11693	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 201	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
203	11694	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 201	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
204	11690	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 202	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
205	11692	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 202	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
206	11720	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 204	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
207	11721	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 204	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
208	11738	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 205	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
209	11740	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 205	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
210	11733	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 206	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
211	11739	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS, INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 206	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00

212	11735	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 207	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
213	11741	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 207	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
214	9224	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 209	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
215	11718	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA 209	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
216	10986	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO - MODELO LG K7 18K	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SALA DE COORDENACAO	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 45,00
217	11716	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 24.000 BTUS , INVERT	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SECRETARIA	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
218	11695	EVAPORADORA + CONDENSADORA DE 12.000 BTUS , INVERT	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - SECRETARIA NEPE	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
219	11701	AR CONDICIONADO DE 54.000 BTUS	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - RECEPCAO	SPLIT 54.000 BTU'S	R\$ 48,00
220	11702	AR CONDICIONADO DE 54.000 BTUS	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - RECEPCAO	SPLIT 54.000 BTU'S	R\$ 48,00
221	11703	AR CONDICIONADO DE 54.000 BTUS	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - RECEPCAO	SPLIT 54.000 BTU'S	R\$ 48,00
222	13150	CORTINA DE AR CONDICIONADO - 120 CM - 220 VOLTS	NUCLEO DE VILA VELHA NOVO - RECEPCAO	---	R\$ 30,00
223	10725	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - 1A RECURSA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
224	10730	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00

		(CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	OFFICE - 1A RECURSA		
225	10727	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - 1A SALA DE	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
226	10729	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - 2A RECURSA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
227	10732	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - 2A SALA DE	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
228	10731	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - 3A RECURSA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
229	10722	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - 5A RECURSA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
230	10728	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - 6A RECURSA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
231	10724	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - 7A RECURSA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
232	10734	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - COZINHA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
233	10733	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - RECEPCAO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
234	10735	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - SALA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00

		CONDENSADORA)	DE PR		
235	10726	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE - SECRETARIA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
236	10723	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO HW LIBERO PLUS DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	NUCLEO DOS TRIBUNAIS - ENSEADA OFFICE -2A RECUSRSA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
237	11731	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SALA 105 - NUCLEO DE VILA VELHA NOVO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
238	11732	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SALA 105 - NUCLEO DE VILA VELHA NOVO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
239	11719	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SALA 106 - NUCLEO DE VILA VELHA NOVO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
240	11725	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SALA 106 - NUCLEO DE VILA VELHA NOVO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
241	11724	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SALA 108 - NUCLEO DE VILA VELHA NOVO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
242	11727	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SALA 108 - NUCLEO DE VILA VELHA NOVO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
243	10968	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS , INVERTER	SALA 203 - NUCLEO DE VILA VELHA NOVO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
244	11691	EVAPORADORA + CONDENSADORA 12.000 BTUS , INVERTER	SALA 203 - NUCLEO DE VILA VELHA NOVO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
245	11734	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SALA 208 - NUCLEO DE VILA VELHA NOVO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
246	11736	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SALA 208 - NUCLEO DE VILA VELHA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			NOVO		
247	7561	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	SALA DE FORUM - SERRA	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
248	7556	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	SEDE - APOIO DO GABINETE DA CORREGEDORIA - GERAL	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
249	7581	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - ASSESSORIA JURIDICA - 2 ANDAR - SEDE ADMINISTRATI	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
250	7560	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	SEDE - CENTRAL DE COPIA	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
251	7582	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - CENTRAL DE COPIA	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
252	9790	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18.000 BTUS	SEDE - CHEFE DE GABINETE	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
253	7564	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
254	7578	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - COMPRAS - SEDE ADMINISTRATIVA	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
255	7184	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTU'S INVERTER - VOLTAGEM 220V - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - CONSELHO SUPERIOR	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
256	12446	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS	SEDE - CONSELHO SUPERIOR	SPLIT 36.000 BTU'S	R\$ 38,00
257	12445	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SEDE - CONSELHO SUPERIOR COPA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00

2021-WX6982 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2021 03:16 PÁGINA 35 / 40

			COZINHA		
258	7591	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - CONTROLE INTERNO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
259	10972	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HIWALL DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - COORDENACAO CIVEL	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
260	7574	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
261	7585	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - COORDENACAO DE DIREITOS HUMANOS	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
262	8750	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL; DE 12.000 BTU'S - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - COORDENACAO DE DIREITOS PENAI'S	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
263	5205	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - COORDENACAO DE INFORMATICA	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
264	9225	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	SEDE - COORDENACAO DE INFORMATICA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
265	3879	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO KDS18FCG2 DE 18.000BTUS	SEDE - COPA COZINHA SEDE ADMINISTRATIVA 1 ANDAR	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
266	5225	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO 42XQC036515LCQF E 38CCD036515MC PISO/TETO DE 36.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - CORREDOR TERREO	SPLIT 36.000 BTU'S	R\$ 38,00
267	7583	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - CORREGEDORIA	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

268	11700	EVAPORADORA + CONDENSADORA SPLIT 18.000	SEDE - CORREGEDORIA	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
269	7567	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - DEFENSOR PUBLICO GERAL	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
270	7572	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - ESCOLA SUPERIOR	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
271	7589	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - GERENCIA TECNICO ADMINISTRATIV A	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
272	7580	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - GESTÃO FROTAS	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
273	7577	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
274	7565	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - GRUPO FINANCEIRO SETORIAL	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
275	7156	EVAPORADORA + CONDENSADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SEDE - ÔNIBUS 1	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
276	7156	EVAPORADORA 9.000 BTUS , INVERTER	SEDE - ÔNIBUS 2	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
277	9201	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO CF DE 9.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	SEDE - PROTOCOLO	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
278	7588	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - RECEPCAO 2 ANDAR	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
279	7159	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ASBA12JGC SPLIT HI-WALL ; DE 12.000 BTU'S - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE	SEDE - SALA 129	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00

		EVAPORADORA + CONDESADORA)			
280	7159	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ASBA12JGC SPLIT	SEDE - SALA 129 SEDE ADMINISTRATIVA	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
281	10974	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO 18.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA E CONDENSADORA)	SEDE - SALA DOS MOTORISTAS	SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 37,00
282	7587	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - SETOR DE COMUNICACAO	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
283	7576	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - SETOR DE CONTRATOS	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
284	9789	UNIDADE CONDICIONADOR + EVAPORADORA 9K BTUS CF SPLIT INVERTE CL-A N.F. 000.000.260	SEDE - SOLUÇÕES AVANÇADAS TECNOLOGIA	SPLIT 9.000 BTU'S	R\$ 39,00
285	7592	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - SUB DEFENSOR PUBLICO GERAL	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
286	7563	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - VANTAGENS BENEFICIOS	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
287	7573	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO ASBA12JGC DE 12.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	SEDE - VANTAGENS BENEFICIOS	SPLIT 12.000 BTU'S	R\$ 38,00
288	10977	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HIWALL DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (UNIDADE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	TRIBUNAL DE JUSTICA - SALA 03	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
289	7570	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELO MSE 1-24CR DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220 - COR BRANCA (CONJUNTO DE EVAPORADORA + CONDENSADORA)	TRIBUNAL DE JUSTICA - SALA PLANTAO - SLA 01	SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 37,00
VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 11.111,00 (onze mil cento e onze reais).					

2. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Todas as peças trocadas e serviços descritos neste instrumento deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade do aparelho como um todo, que poderá ser feita via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

2.3. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, compreendendo a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias.

2.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 5 horas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN DESTEFANE PEIXOTO
CIDADÃO
assinado em 04/02/2021 15:16:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2021 15:16:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAN DESTEFANE PEIXOTO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-WX69S2>



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021

Edição Nº25.424

DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Gilmar Alves Batista
Defensor Público-Geral

Marcello Paiva de Mello
Subdefensor Público-Geral

Adriana Peres Marques dos Santos
Coord. da Infância e Juventude

Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva
Coord. de Direito Civil e Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Valdir Vieira Júnior
Assessor Jurídico e Coord. de Direito Penal

Victor Oliveira Ribeiro
Coord. de Direitos Humanos

Vinicius Chaves de Araújo
Corregedor-Geral

Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior
Chefe de Gabinete

Keyla Marconi da Rocha Leite
Coord. de Execução Penal

Ivan Mayer Caron
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Saulo Alvim Couto
Assessor de Controle Interno

Sattva Batista Goltara
Coord. de Soluções Avançadas de Tecnologia

Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Gilmar Alves Batista - Presidente do Conselho

Marcello Paiva de Mello
Vinicius Chaves de Araújo

Leonardo Grobbério Pinheiro
Hellen Nicácio de Araújo

Douglas Admiral Louzada
Rodrigo Borgo Feitosa

Ricardo Willian Parteli Rosa
Alex Pretti

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES - CEP: 29010-390 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES N.º 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designar o Defensor Público **Raphael Maia Rangel** para atuar, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDPES n.º 002/2014, como Coordenador Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública, revogando-se a Portaria DPES n.º 589, de 03.04.2019.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

Protocolo 646641

CONTRATO 002/2021
PROCESSO Nº. 00002231
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** WD

CLIMATIZAÇÃO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, com substituição e fornecimento de peças. **VALOR MÁXIMO MENSAL-LOTE02:** R\$ 5.586,00. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho da Atividade 10.06.901.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 339039, fonte 0271, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2021. Vitória, 10 de fevereiro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral
Protocolo 646595

CONTRATO 001/2021
PROCESSO Nº. 00002231
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** ELETRO AR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, com substituição e fornecimento de peças. **VALOR MÁXIMO MENSAL-LOTE01:** R\$ 11.111,00. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho da Atividade 10.06.901.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 339039, fonte 0271, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2021. Vitória, 10 de fevereiro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral
Protocolo 646601

CONTRATO 003/2021
PROCESSO Nº. 00002231
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especiali-

zada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, com substituição e fornecimento de peças. **VALOR MÁXIMO MENSAL-LOTE03:** R\$ 5.636,00. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho da Atividade 10.06.901.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 339039, fonte 0271, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2021. Vitória, 10 de fevereiro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral
Protocolo 646605

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 131 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA

